TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Oficio Circular n.º 029/2018-CJCI

Belém, 11 de março de 2019.

Ref. SIGADOC PA-OFI-2019/01573

A Sua Excelência (o) Senhor (a) Juiz (a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora DIRACY NUNES ALVES, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, recomendo a Vossa Excelência cumprir os termos do art. 105 da LEP (Lei nº 7.210/1984), e dos artigos 1º e 2º, §1º, da Resolução nº 113/2010, do CNJ, no prazo máximo estabelecido (cinco dias, a contar do trânsito em julgado da sentença ou acórdão ou do cumprimento do mandado de prisão ou de internação).

Outrossim, ressalto, de ordem, que, na hipótese de expedição de guia de recolhimento provisória (sentença condenatória recorrível), deverão ser cumpridos os termos dos artigos 8°, 9° e parágrafos e 11 da Resolução CNJ 113/2010.

Atenciosamente

MÔNICA MACIÈL SOARES FONSECA

Juíza Auxiliar da CJCI